

## SEDER-GO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de R.H.

---

**De:** DIREF - GO - Diretoria do Foro  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de agosto de 2018 11:16  
**Para:** Rogério Magno da Costa; Maristela Mendes de Queiroz; Cleison Castro de Almeida  
**Cc:** SEDER-GO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de R.H.  
**Assunto:** ENC: Interposição de Recurso da 22º Seleção de estagiários.

Prezados,

Encaminhado recurso recebido na Diref.

Atenciosamente,



FRANCIELLE RODRIGUES DE PAULA  
Seção de Suporte Administrativo - SESUD/DIREF-GO  
☎ : (62) 3226-1512/13  
✉ : [diref.go@trfl.jus.br](mailto:diref.go@trfl.jus.br)

---

Seção Judiciária do Estado de Goiás  
[www.ifgo.jus.br](http://www.ifgo.jus.br)  
Rua 19 nº 244, Centro - CEP:74030-090 - Goiânia-GO

---

**De:** Sergio Cunha Fernandes [<mailto:sergiocunhafernandes@hotmail.com>]

**Enviada em:** terça-feira, 28 de agosto de 2018 07:41

**Para:** DIREF - GO - Diretoria do Foro

**Assunto:** Interposição de Recurso da 22º Seleção de estagiários.

Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro.

Bom dia.

Gostaria de solicitar a anulação da questão de **número 24** de Direito Constitucional que consta com o gabarito de **LETRA D**, uma vez que todas as alternativas estão erradas, conforme o art. 62º, §1, Inciso I, alíneas A,B,C e Inciso II e III. A referida questão traz em seu corpo de texto as opções que a CF veda a edição de medidas provisórias, nenhuma das medidas pode ser proposta por tal via, conforme a literalidade do art 62º.

Peço também pela anulação da questão de **número 25** de Direito Constitucional que conta com o gabarito de **LETRA C**, por vez o enunciado da questão traz que "São direitos sociais, expressamente previstos no art 7º..." Conforme a Constituição Federal de 1988 o artigo que traz os direitos sociais é o **art 6º** e o referido artigo exposto pela questão apenas trata do direito dos trabalhadores urbanos e rurais não prevendo as opções trazidas pela questão.

Desde já agradeço.

Sérgio Cunha Fernandes.

RG: 5841445.

UNIVERSO.